

**ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA O INTERIOR (4ª A 19ª RPM), MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.**

**O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO** no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, publicado no “MG” nº 121, de 04 de julho de 2018 e Atos de Retificações nº 01, 02 e 03, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (**CFSd QPPM/2019 - INTERIOR**) e,

**1 CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** O candidato **JOÃO PAULO DA SILVA**, inscrição nº **MG17145746**, concorreu ao **CFSd QPPM/2019 – Interior**, vagas para a **18ª RPM**;

**1.2** Na 1ª fase, referente a prova de conhecimentos (objetiva), o candidato obteve 82,50 (oitenta e dois vírgula cinquenta pontos); na 2ª fase, correspondente a Avaliação Física Militar (AFM), obteve 58,00 (cinquenta e oito pontos), foi **APTO** nos Exames de Saúde Preliminares, Complementares e **INAPTO** nas Avaliação do subitem 6.12;

**1.3** Face à inaptidão o candidato ajuizou ação judicial, processo nº 5005363-44.2020.8.13.0647, sendo deferida “a imediata suspensão do ato que eliminou o autor do certame, de modo a permitir que ele prossiga nas demais fases do concurso, principalmente, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais 2020, com abono de faltas, cômputo de sua frequência, da mesma forma que os



2021: *40 anos da força e leveza*  
*da Mulher na Polícia Militar*

demais candidatos e em igualdade de condições”;

**1.4** Em 15 de dezembro de 2020 foi publicado o Ato de Convocação de Excedentes nº 07, tendo o último candidato convocado para 18ª RPM, obtido a pontuação final correspondente a 135,00 (cento e trinta e cinco pontos). O candidato em lide obteve 140,50 (cento e quarenta vírgula cinquenta pontos);

**1.5** A Resolução nº 4.739, de 26 de outubro de 2018, prevê que é exigido do discente em quaisquer cursos e treinamentos no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais o mínimo de 75% de frequência da carga horária total para aprovação e formatura;

**1.6** Com início do curso em 03 de novembro de 2020, algumas disciplinas atingiram os percentuais mencionados, o que inviabiliza a convocação para matrícula no CFSd/2019- Interior/18ª RPM, de candidatos com decisões judiciais a partir de 27 de janeiro de 2021, sem grave prejuízo à formação policial.

## **2 RESOLVE:**

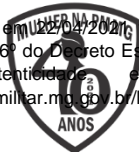
**2.1** Face ao disposto nos subitens 1.3 ao 1.6 deste ato, fazer a **RESERVA DE VAGA** do candidato **JOÃO PAULO DA SILVA**, inscrição nº **MG17145746**, para o próximo Curso de Formação de Soldados, desde que continue cumprindo os requisitos para matrícula previstos no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2021.

**Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**



Documento assinado em 22/04/2021 às 13:03:20 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649.  
Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e Resolução nº 4.520/2016-PMMG, para  
verificar a autenticidade, escaneie o QRCode ao lado, ou acesse  
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 9F168D7B0F47



40 anos de força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar